

Dúvidas Frequentes recebidas Whatsapp CREA/CEAGRO:

Seguem algumas dúvidas frequentes da área técnica de Agronomia que recebo, com as respectivas respostas:

Dúvidas Frequentes (CEAGRO):

1-Como faço para obter a extensão de atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais no CREA para cadastramento no INCRA?

R: Deverás cumprir o que dispõe a Decisão Plenária do CONFEA n. 2087/04, ou seja, após estar devidamente registrado no Conselho, deves protocolar um processo de "Revisão de Atribuições-Georreferenciamento", junto à sua Inspeção ou Departamento de Protocolo do CREA (via eletrônica). Caso a sua formação não contemple na totalidade os conteúdos necessários deves complementar com disciplinas adicionais ou realizar curso de pós-graduação na área de georreferenciamento antes de requerer esta extensão de atribuições. A carga horária mínima é de 360 horas e os conteúdos são: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema.

2-Como faço para iniciar a emitir receituário agrônomo? (ART no CREA e receitas no SIGA da SEAPDR)

R: No CREA, deves registrar uma ART do tipo Receituário Agrônomo, devendo escolher a quantidade de receitas que desejas, no mínimo 75 e máximo 500 receitas. Após pagares a ART, no dia seguinte estará disponível a numeração automática que o CREA gerará para usares em suas receitas. A partir daí, deves fazer as receitas no sistema SIGA da Secretaria da Agricultura. Poderás fazer as receitas fora do SIGA e carregá-las digitalmente depois para o SIGA. Para informações sobre o preenchimento da ART, contatar nosso número: 0800 510 21 00. Para informações sobre o SIGA, contatar a Secretaria da Agricultura, através do contato: e-mail: rafael-lima@agricultura.rs.gov.br Fone: 51-32886296.

-Engenheiro Agrônomo possui atribuições para Laudo de Fauna e Laudo de Cobertura Vegetal?

R. Sim, estas atividades enquadram-se entre as atribuições do Engenheiro Agrônomo, dispostas no Art 5º da Resolução 218/73 do CONFEA e Decreto 23.196/33.

-Engenheiro Agrônomo pode fazer Construções e quais os limites?

R. Conforme Art. 5º da Resolução 218/73 do CONFEA e Decreto Federal 23.196/33, o Engenheiro Agrônomo possui atribuições para Construções para fins rurais, desde que não envolva cálculos estruturais.

-Dúvidas de atribuições dos Tecnólogos, o que podem fazer, como podem expandir as atribuições?

R. As atribuições dos Tecnólogos constam nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do CONFEA, restrito ao âmbito de sua formação. Porém, poderá estender as atribuições para atividades não previstas nesta resolução, desde que tenha currículo cursado na área pretendida. Para tanto, deverá protocolar processo de Revisão de Atribuições, a ser analisado pela Câmara Especializada, conforme Resolução 1073/16 do CONFEA, mencionando as atividades pretendidas e anexando cópia do currículo cursado com o ementário de disciplinas.

-Engenheiro Agrônomo possui atribuições para Topografia em lotes Urbanos?

R. Sim, conforme Decisão Normativa do CONFEA n. 047/92.

-Engenheiro Agrônomo possui atribuições para Terraplanagem?

R. Sim, a atividade se enquadra entre as atribuições dispostas no Art. 5º da Resolução 218/73 do CONFEA e Decreto Federal 23.196/33, desde que para obras e atividades agropecuárias.